TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Reclamação nº: **0006540-64.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Homologação de Transação Extrajudicial - Transação**

Requerente: Silvana Aparecida Pereira Kremp, A M Empreendimentos Imobiliários e

Administração de Bens Proprios Cidade Aracy Ltda

:

Proc. Nº 692/13

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 08 de agosto de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA